

PROJETO PILARES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (PDH) – P178567
Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-Covid 19

BANCO MUNDIAL
Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD
Acordo de Empréstimo: **9596 - BR**

CONVITE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 002/2025

UNIDADE IMPLEMENTADORA: SEPLAN/PI

02 DE ABRIL DE 2025

Prezado(a) Senhor(a):

1. O **ESTADO DO PIAUÍ** recebeu recursos do Banco Mundial, para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Solicitação de Cotação.
2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem cotações para **aquisição de microcomputadores, monitores, e filtros de linha para a SEPLAN.**
3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação dos referidos bens comuns.
4. O certame será realizado pelo método **“Solicitação de Cotação”**, seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do BIRD, que se encontra na página: <https://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework#regulations>.
5. O Convite inclui os seguintes documentos:
 - Seção 1** – Instruções aos Licitantes (IAL);
 - Seção 2** – Termo de Referência;
 - Seção 3** – Fraude & Corrupção;
 - Seção 4** – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
 - Seção 5** – Declarações do Licitante; e
 - Seção 6** – Documentos de Habilitação.
6. Para maiores informações, consulte o site: <https://pdh.seplan.pi.gov.br/bens-e-servicos>.

Atenciosamente,

Francisco Canindé Dias Alves
Presidente da CEL-PDH

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

1. Objeto da Licitação	1.1 Constitui objeto do presente Convite a aquisição de microcomputadores, monitores, e filtros de linha para a SEPLAN.
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	2.1 Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do BIRD. 2.2 Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. 2.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da SDC. 2.4 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
3. Conteúdo da Proposta	3.1. A proponente deverá elaborar sua proposta de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, adotando o modelo de proposta de preços – Seção 4. 3.2. O período de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias. 3.3. Os preços indicados na Proposta deverão ser o preço unitário e o preço total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato). 3.4. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos bens ofertados. 3.5. Deverão ser apresentados com as propostas a declaração de garantia dos itens acordo com o definido no termo de referência.

4. Apresentação da Proposta	<p>4.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas, até às 13h30min do dia 14/04/2025, EXCLUSIVAMENTE por meio físico, a ser entregue no protocolo da sede da SEPLAN, no endereço abaixo:</p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN</p> <p>COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PDH</p> <p>Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190 – Centro (Sul), CEP: 64.001-490, Teresina – PI;</p> <p>4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, conforme item 3 desta seção, em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa, formalmente designado no contrato social ou procuração.</p> <p>4.3. Acompanhando as propostas, os licitantes deverão enviar as declarações exigidas na seção 5, em formato PDF, devidamente preenchidas e assinadas.</p> <p>4.4. As propostas recebidas serão encaminhadas pela Comissão Especial de Licitações para a Comissão de Avaliação Técnica – CAT, para análise técnica.</p> <p>4.5. Eventuais perguntas e pedidos de esclarecimentos poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação da SEPLAN - CEL/PDH, através do e-mail: licitacaopdh@seplan.pi.gov.br.</p>
5. Julgamento	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:</p> <p>(i) pelo menor preço global ofertado;</p> <p>(ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite para Solicitação de Cotação (SDC);</p> <p>(iii) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação exigida na seção 5 e 6.</p> <p>5.1.1. Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro.</p> <p>5.1.2. Os documentos relacionados na seção 6 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente.</p> <p>5.3. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não</p>

	<p>oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito, por meio do endereço de e-mail: licitacao@seplan.pi.gov.br.</p> <p>5.4. Antes de se adjudicar o objeto deste contrato, os licitantes serão informados da intenção de adjudicar o contrato ao licitante vencedor, oportunidade em que será concedido um prazo suspensivo de 03 dias aos licitantes para eventual reclamação.</p>
6. Fraude e Corrupção	<p>6.1. O Banco Mundial exige conformidade com sua política relativa a práticas corruptas e fraudulentas estabelecidas na Seção 3 desse Convite.</p> <p>6.2. Em cumprimento a esta política, os Licitantes deverão permitir e deverão fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer funcionários destes, permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos a qualquer processo de envio de proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.</p>
7. Sustentabilidade Ambiental e Social	<p>7.1. A licitante declarará que atende aos requisitos de sustentabilidade, nos termos do que dispõe a Seção 5, em conformidade com o normativo que regulamenta o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.</p>
8. Pagamento	<p>8.1 O pagamento será realizado conforme indicado na Minuta do Termo de Contrato.</p>

SEÇÃO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00017.000422/2025-62

PROJETO PDH PIAUÍ – P178567

Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do
Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19

BANCO MUNDIAL

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD Acordo de
Empréstimo: **9596-BR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00017.000422/2025-62 Referência STEP: SEPLAN-77

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, MONITORES E FILTROS DE LINHA)

Data de elaboração: Fevereiro de 2025

DEFINIÇÕES E SIGLAS

AQUISIÇÕES	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CONTRATANTE	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
MOP	Manual Operativo do Projeto
OS	Ordem de Serviço
PA	Plano de Aquisições
PAD	Documento de Avaliação do Projeto (<i>Project Appraisal Document</i>)
PDH	Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí
SASC	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
SEPLAN	Secretaria de Estado do Planejamento
SESAPI	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
SI	Secretaria Implementadora (SESAPI e SASC)
TDR	Termo de Referência
UCP	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
UIP	Unidade Implementadora do Projeto (SESAPI e SASC)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Unidade de Coordenação do Projeto PDH – UCP/PDH - Seplan no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Desenvolvimento Humano, conforme quantitativo na tabela abaixo, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Quadro Resumo de Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	ÓRGÃO
01	Microcomputador Core I5 13400 16GB DDR4 3200MHZ DE	52	SEPLAN
02	Monitor 23.8" FullHD - 3 anos de garantia	52	SEPLAN
03	Filtro de linha com protetor contra surto (DPS) - 127/220 Volts - 10 Amperes - 5 Tomadas - 3 Pinos	52	SEPLAN

1.2. [...]¹

1.3 As especificações técnicas estão descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.4. Os objetos desta contratação são enquadrados como bens de natureza comum, portanto, trata-se de produtos perfeitamente conhecidos e oferecidos no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência.

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO DO PROJETO

2.1. O cenário pós-pandemia pela COVID-19 levou ao agravamento e aprofundamento de diversos níveis de vulnerabilidades das famílias brasileiras consideradas em situação de pobreza extrema. No caso do Piauí, a despeito do incremento de novas políticas sociais governamentais, o Estado segue com um quadro significativo de famílias em situação diversificada de vulnerabilidade, impactando diretamente em aspectos fundamentais do seu Desenvolvimento Humano, como: saúde, assistência social e segurança alimentar, exigindo mais medidas de proteção desse segmento pelas políticas governamentais.

2.2 Para o enfrentamento deste cenário Lei nº 7.799, de 02 de junho de 2022 autorizou o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID19 no Piauí, ora designado “Piauí: Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano – PDH” (ID178567).

2.3. As atividades do Projeto PDH incorporam tecnicamente quatro componentes, sendo o Componente 1. Fortalecimento dos sistemas e capacidades de vigilância em saúde, de responsabilidade da SESAPI; Componente 2. Fortalecimento do Sistema de Proteção Social e suas Capacidades sob responsabilidade da SASC; Componente 3. Apoio a uma maior segurança alimentar e acompanhamento nutricional de crianças. Trata-se de uma ação intersetorial (SASC e SESAPI), voltada para famílias em situação de insegurança alimentar e às crianças afetadas pela desnutrição e, Componente 4 – Gerenciamento do Projeto, para apoiar a gestão, monitoramento, fiscalização e divulgação dos resultados alcançados em cada etapa implementada envolvendo as áreas técnicas, ambientais, sociais, e fiduciárias, compromisso sob a responsabilidade da SEPLAN com apoio das Secretarias Implementadoras (SI): SESAPI e SASC.

2.4 Para a execução do PDH, o Acordo de Empréstimo e o MOP (pág. 32), no capítulo III. Acordos de Implementação - preveem, que será estabelecida ao longo do Projeto, uma Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, na SEPLAN/PI, que será responsável por coordenar atividades relacionadas com o planejamento estratégico e a rotina do dia a dia do projeto, de modo a desenvolver atividades que possam impactar a execução e o atendimento das metas acordadas.

¹ Em atenção ao previsto no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, ed. 2020, suprime-se este item, quando da publicação deste TdR para obedecer ao Princípio da Confidencialidade.

2.5 Notadamente nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de implementação do PDH, há previsão de, dentre outras medidas, a realização de uma série de aquisições, incluindo: bens, contratações de serviços e consultorias e contratos de obras (ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde). É salutar que essas aquisições sejam pensadas estrategicamente para que os desembolsos financeiros maximizem os resultados pretendidos.

2.6 O BIRD possui regras próprias para licitações e contratações, diferente da legislação nacional. Por força do Acordo de Empréstimo assinado a execução das atividades financiadas com recursos advindos do contrato estão sujeitas ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI é responsável por dentre outras atividades: coordenar a formulação do planejamento estratégico estadual; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamentos dos recursos estaduais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo estadual e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos estaduais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas e tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar ações de descentralização administrativa dentre outras atividades.

3.2 Nos últimos anos, a SEPLAN vem demandando a estruturação de novos espaços físicos com equipamentos e mobiliários, para comportar toda a equipe contratada e a ser contratada, em virtude das reformas administrativas que passou com a Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019 e mais recentemente com a Lei nº 7.883, de 08 de dezembro de 2022.

3.3 Diante do significativo processo de expansão e reestruturação pelo qual a SEPLAN passou nos últimos meses, destacam-se as seguintes mudanças:

Criação de novas unidades: Foram criadas a Superintendência de Mineração e Energias Renováveis (SUMER) e novas diretorias, como a Diretoria de Tecnologia e Inovação (DITI), a Diretoria de Gestão e Projetos Especiais (DGPE) e a Diretoria de Mineração e Energias Renováveis (DIMER). Essas mudanças visam aprimorar a gestão e a coordenação das atividades, otimizando os processos internos e o atendimento à população.

Implementação de projetos: Foram formalizados os projetos Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI), Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH) e Pilares de Crescimento e Inclusão Social 2 (Pilares II), com financiamento de instituições internacionais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Como resultado, foram criadas Unidades de Coordenação específicas para cada projeto.

Ampliação do quadro de servidores: O quantitativo de servidores foi expandido para atender à crescente demanda por serviços públicos e oferecer um atendimento mais especializado e eficiente. Destaca-se o Edital nº 01/2024 SEAD/SEPLAN, que divulgou os resultados definitivos da avaliação de títulos, da avaliação biopsicossocial, da comissão de heteroidentificação e da convocação para o curso de formação, publicado no DOE nº 26/2025, de 6 de fevereiro de 2025, páginas 250 a 293.

3.3 Importante reconhecer que apesar de todo processo de reestruturação passar por estudos prévios, nem sempre consegue abranger em toda inteireza as exatas necessidades, uma vez que durante essa reformulação houve estudos, discussões, mudança de administração, aumento do quantitativo de pessoal, estruturação de novos espaços físicos, com vista a tornar mais eficientes

os trabalhos prestados pela SEPLAN, para o cumprimento de suas funções institucionais.

3.4 Nesse sentido, além da quantidade atual ser insuficiente para acomodar o corpo técnico-administrativo previsto com a reestruturação, para o cumprimento das metas estipuladas e atender de forma ideal aos trabalhos institucionais exigidos, grande parte dos equipamentos de informática da SEPLAN não possuem mais a performance adequada para atender às necessidades de uso das unidades onde estão instalados, isto é, estão obsoletos, comprometendo o exercício das atividades, inclusive, da SUTEF.

3.5 É importante dizer que o ambiente de trabalho é o local onde se desenvolvem as relações de trabalho, onde a convivência entre os trabalhadores e o desenvolvimento das atividades laborais. Por isso, torna-se indispensável, condições dignas para que o trabalhador se sinta mais motivado no desenvolvimento de suas tarefas.

3.6 Por isso se justifica a aquisição dos equipamentos de informática pela SEPLAN.

4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação está enquadrada no desenvolvimento do Componente 4. Gerenciamento do Projeto. Esse componente contempla os custos de administração, gerenciamento e supervisão da execução do Projeto incorrido pela UCP, como a contratação de consultorias e empresas prestadoras de serviços, compra de materiais e equipamentos, veículos e sistemas de informática (software e hardware) e pequenas obras de adequação de escritórios relacionados com a gestão do Projeto.

5. MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecedor será selecionado por meio do método de aquisição SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

5.2 A aquisição será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global, tendo em vista que resultará em uma economia processual com a seleção de um único fornecedor por lote, além da facilidade na gestão da execução contratual e economia de escala.

6. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7. ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os bens deverão ser entregues na sede da Seplan/PI, localizada na Avenida Miguel Rosa, nº 3190, Centro/Sul, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2 Para a realização da entrega dos objetos, a empresa deverá entrar em contato com o setor de logística e almoxarifado, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e/ou Nota de Empenho.

7.5 Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

7.6 O objeto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

7.7 A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- Requerimento de Pagamento
- Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e Cópia da Nota de

Empenho;

- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Prova de regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);
- Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI; Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

9.2 As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos.

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

11.2 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

11.3 Para além do disposto no item 11.2, deverão também ser consideradas as diretrizes e critérios estabelecidos nos instrumentos de gestão ambiental e social do Projeto - o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, em especial a Norma Ambiental e Social 3 - Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição, no que não couber na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

11.4 A CONTRATADA deverá assegurar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

V – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, como critério para promover uso inteligente e maior economia da energia, água e outros recursos naturais, conforme estabelecido na Lei nº 12.187/2009 e Lei nº 10.295/2001;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VIII – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

11.5 A comprovação do disposto no item 11.4 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

11.6 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português da relação da rede da assistência técnica autorizada;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.8 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

12.1.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

12.1.10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

12.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

12.1.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

12.1.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.14. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

12.1.15. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas de acordo com este termo, o Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

13.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega

do objeto a ser fornecido;

13.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

13.1.10. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do contrato;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato decorrente do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. GARANTIA DOS BENS

14.1 O prazo de garantia para todos os bens especificados no Anexo I, que será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, inclui eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

17. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BIRD

17.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

17.2 Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

v. “prática obstrutiva” significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as

Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar² todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. Nas operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

17.3 Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de solicitação de ofertas/propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de solicitação de ofertas/propostas. O Banco aceitará a inclusão

² Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolvem a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros.

dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: Luiz Raphael Soares Melo Cargo: Diretor de Tecnologia e Inovação

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SEPLAN/PI.

Nome do Secretário/Diretor Geral

Nome: Washingtons Luís de Sousa Bonfim

Cargo: Secretário de Planejamento do Estado do Piauí

Órgão: Seplan/PI

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ANEXO I

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

1.1 As especificações técnicas aqui apresentadas são parte integrante do Termo de Referência para MICROCOMPUTADOR, MONITOR E FILTRO DE LINHA para a SEPLAN.

1.2 Os equipamentos devem atender às normas técnicas vigentes no país.

1.3. Devem ser observados os seguintes critérios:

1.3.1. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

1.3.2. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

1.3.3. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório;

1.3.4. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);

1.3.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da CONTRATANTE;

1.3.6. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

1.3.7. Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

1.3.8. Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;

1.3.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que

possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

1.3.10. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados legalmente para utilização da CONTRATANTE em caráter definitivo (licenças perpétuas), não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;

1.3.11. A CONTRATADA será responsável pela instalação de software (sistema operacional, drivers e imagem definida) a fim de deixar o equipamento pronto para a plena utilização da CONTRATANTE.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.5 Não haverá exigência da garantia da contratação

1.6 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido os objetos de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência.

1.7 O licitante vencedor deverá apresentar painel web para abertura de chamados referentes aos equipamentos do tipo: Microcomputadores.

1.8. O Software de abertura de chamados deve contemplar as seguintes funcionalidades:

I - Ser disponibilizado de forma gratuita através do site do próprio licitante.

II - O cadastro de todos os produtos vendidos com seus devidos modelos e respectivos números de série deverão ser feitos pela CONTRATADA.

III - Possuir Login e senha para cada contratante, sendo o mesmo responsável pela abertura de chamados dos equipamentos adquiridos. A abertura de chamados deverá ser realizada informando o número de série do equipamento, o qual já estará previamente cadastrado pela contratada.

IV - Deverá disponibilizar relatórios on-line com quantitativos de chamados em aberto, chamados pendentes e chamados finalizados.

1.9. A comprovação do link do software de abertura de chamados deverá ocorrer por meio de demonstração à Equipe Técnica em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, deve-se considerar dentro do horário de funcionamento das 8:00h às 12:30h.

1.10. A demonstração poderá ser feita presencialmente ou remotamente.

1.11. A demonstração, tratada no item anterior, deverá ser agendada através do e-mail: raphael.tataia@seplan.pi.gov.br

1.12. Após análise e aprovação pela Equipe Técnica, será expedida declaração atestando que o licitante realizou a apresentação do software de abertura de chamado.

1.13. A declaração de pleno atendimento do software de abertura acima supracitada deverá ser anexada juntamente com a proposta final readequada.

1.14. Para os itens: Computadores e Monitores, deverá ser emitida uma declaração de Garantia do licitante de quem irá prestá-la, no seu período de vigência na cidade de Teresina.

1.15. Caso não haja, em Teresina, rede autorizada para o produto ofertado, poderá o licitante se responsabilizar, através de declaração, pelo atendimento em primeira instância, o qual se responsabilizará para o envio para a rede autorizada.

1.16. A ausência da(s) declaração(ões) solicitada acima ensejará em desclassificação do licitante.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1 As especificações técnicas aqui apresentadas são parte integrante do Termo de Referência para aquisição de Microcomputador Desktop e Monitor para a Secretaria de Estado do Planejamento.

2.1.1 MICROCOMPUTADOR DESKTOP:

PERFORMANCE	
Processor[1]	Intel Core i5-13400, 10C (6P + 4E) / 16T, P-core 2.5 / 4.6GHz, E-core 1.8 / 3.3GHz, 20MB
Graphics	Integrated Intel UHD Graphics 730
Chipset	Intel B660 Chipset
Memory	2x 8GB UDIMM DDR4-3200
Memory Slots	Two DDR4 UDIMM slots, dual-channel capable
Max Memory	Up to 64GB DDR4-3200
Storage	512GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0x4 NVMe Opal 2.0
Storage Support	Up to two drives, 1x 3.5" HDD + 1x M.2 SSD <ul style="list-style-type: none"> • 3.5" HDD up to 2TB • M.2 SSD up to 1TB
Card Reader	None
Optical	None
Audio Chip	High Definition (HD) Audio, Realtek ALC623-CG codec
Speakers	1Wx1
Power Supply	260W 90%
DESIGN	
Keyboard	USB Traditional Keyboard, Black, Portuguese (BR)
Mouse	USB Calliope Mouse, Black

Expansion Slots	One PCIe 4.0x16, low-profile (length < 167.65mm, height < 68.90mm) One PCIe 3.0x1, low-profile (length < 167.65mm, height < 68.90mm) Two M.2 slots (one for WLAN, one for SSD)
Case Color	Black
Stand	None
Pen	Pen Not Supported
Form Factor	SFF (7.4L)
Dimensions (WxDxH)	100x308x274.8 mm (3.9x12.1x10.8inches)
Weight	Around 4.5 kg (9.9 lbs)
CONNECTIVITY	
Ethernet	Integrated 100/1000M
WLAN + Bluetooth[2]	Intel Wi-Fi 6E AX211, 802.11ax 2x2 + BT5.1
WWAN	Non-WWAN
Front Ports	1x USB-C 3.2 Gen 1 (support data transfer and 5V@3A charging) 2x USB 3.2 Gen 1 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm) 1x microphone (3.5mm)
Rear Ports	2x USB 2.0 2x USB 3.2 Gen 1 (one supports Smart Power On) 1x HDMI 2.1 TMDS 1x DisplayPort 1.4 1x VGA 1x Ethernet (RJ-45) 1x line-out (3.5mm)
Optional Rear Ports (configured)	None
Monitor Cable	None
SECURITY s PRIVACY	
Security Chip	Discrete TPM 2.0, TCG certified
Fingerprint Reader	No fingerprint reader
Physical Locks	Kensington Security Slot, 3x7 mm Padlock Loop

Smart Cable Clip	None
Chassis Intrusion Switch	Chassis Intrusion Switch
MANAGEABILITY	
System Management	Non-vPro
SERVICE	
Base Warranty	None
Included Upgrade	1Y Premier Support upgrade from 0 base warranty
CERTIFICATIONS	
Green Certifications	ErP Lot3 RoHS compliant TCO Certified
SOFTWARE	
Operating System	Windows 11 Pro, Portuguese (Brazil)
Bundled Software	None
ACCESSORIES	
Bundled Accessories	None
Recommended Services	
Best	5Y Premier Support Plus upgrade from 1Y Premier Support (5WS1L39013)
Note	
1. Intel Max Turbo frequency will vary depending on application workload and the hardware and software configurations, see http://www.intel.com/technology/turboboost/ for more information.	
2. Bluetooth 5.3 is hardware ready but may run at a lower version due to OS limitations.	

PremierSupport- A direct 24x7x365 line to our most elite technicians.

Advanced technical support, 24x7x365, in more than 100 markets

Comprehensive hardware C OEM software support
Single point of contact for simplified end-to- end case management

Technical Account Managers for proactive relationship and escalation management

Priorityonservedeliveryandrepairparts

Lenovo Service Connect Portal for customized reporting and product support

Accidental Damage Protection- Protection of your PC from the unexpected.

Experience shows that a significant portion of devices may be damaged (and not covered under warranty) in the first three years. Lenovo's Accidental Damage Protection service covers accidents beyond the system warranty such as drops, spills, bumps and even electrical surges. Make sure your new device has maximum protection, avoid unplanned costs and get peace of mind.

BaseWarranty- Included with the systems you purchase, default 1- or 3-year coverage window.

WarrantyExtensionsCUgrades- Service and protection that's right for your circumstances.

- PickupC Return Courier
- Onsite Support
- Technician Installed Customer
- Replaceable Unit Service
- International Warranty Upgrade

Recommended Accessories

Kensington MicroSaver 2.0 Cable Lock from

Protect your device. the latest standard in device security – the MicroSaver 2.0 Cable Lock From. Engineered to be the smallest, strongest lock for laptops and other devices, the MicroSaver 2.0 re...

Recommended Services

BEST	5Y Premier Support Plus upgrade from 1Y Premier Support (5WS1L39013)
BETTER	3Y Premier Support Plus upgrade from 1Y Premier Support (5WS1L39353)

2.1.2. MONITOR:

Nome do produto: Monitor 23.8" FULLHD

Subcategoria: Monitor

Submarca: P-Series Tamanho

datela: 23.8"

Relação ente altura e largura: 16:9 Resolução

nativa: FHD (1920x1080) Resoluções admitidas:

640x480; 720x400; 800x600; 1024x768; 1280x720; 1280x800; 1280x1024; 1440x900; 1600x900; 1680x1050; 1920x1080; 720x480

Densidade de pixels: 0,28x0,28 mm Brilho:

250 nits

Taxa de contraste: 1000:1

Controles na tela: Gerenciamento; Informações; Sair; Entrada; Cor; Imagem; Alimentação; Menu; Brilho + Recursos do monitor

Controles na tela; Rotação em pivô; Modo de luz azul baixa; Antirreflexo; Altura ajustável Segurança física Pronto para bloqueio de segurança

MONITOR

1. DisplayPort1.2	6. USB3.2Gen1
2. HDMI1.4	7. Audio-out(3.5mm)
3. VGA	8. USB3.2Gen1
4. USB-B3.2Gen1	9. USB3.2Gen1
5. USB3.2Gen1	

PERFORMANCE

Panel

Panel

3-sideNearEdgeless, In-PlaneSwitching Backlight

WLED

DisplaySize

23.8inches

MaxViewArea

WxH:527.0x296.5mm

Resolution

1920x1080

AspectRatio

16:9

Pixel Pitch

0.275x0.275mm

Dot/PixelPerInch 93

dpi

Brightness

250 cd/m²

Contrast

Ratio

- Dynamic Contrast Ratio: 3000000:1
- Contrast Ratio: 1000:1

View Angle (H/V)

Horizontal: 178°, Vertical: 178°

Response Time

- Extreme Mode: 4ms
- Normal Mode: 6ms

Refresh Rate

60Hz

Color Gamut

- Coverage Ratio: 99% sRGB
- Color Area Ratio: 110% sRGB

Color Support

16.7 Million

Color Depth

6-bit (Hi+FRC)

Screen Surface Treatment Anti-glare

Operating System

Operating System

- Windows® 11 Support
- Windows® 10 Support

Power Supply Power

Consumption

- Typical/Max: 14W/51W
- Sleep/Off mode: <0.5W
- Switch-off Mode: <0.3W
- Energy Star Power On: 12W
- Energy Star TEC: 38kWh
- Internal Power Supply

Voltage Required

AC 100 to 240V (50-60Hz)

DESIGN

Mechanical

ThinkCentre® M Series Support ThinkCentre®

MSeriesTinySupport

For supporting Tiny devices, additional Tiny Clamp Bracket Mounting Kit III (PN: 4XF1K72399) is needed (sold separately).

BezelWidth

- Side: 2mm
- Top / Bottom: 2mm / 17.1mm

CableManagement

Support

Case

Color

Raven

black

Dimensions (WxDxH)^[1]

Models	Dimensions
Lowest Position	539.8 x 199.7 x 349.8mm (21.25 x 7.86 x 13.77 inches)
Highest Position	539.8 x 199.7 x 504.8mm (21.25 x 7.86 x 19.87 inches)
Head Only	539.8 x 49.0 x 321.4mm (21.25 x 1.93 x 12.65 inches)

Packaging Dimensions (WxDxH)

592 x 152 x 422 mm (23.31 x 5.98 x 16.61 inches)

Weight^[2]

Models	Weight
Monitor With Stand	5.4kg (11.9 lbs)
Monitor Head Only	3.4kg (7.5 lbs)

PackagingWeight

7.8 kg (17.2 lbs)

Mounting

Supports VESA mount 100mm Stand

Supports -5° to +23.5° tilt, left C right 45° swivel, 90° pivot, up to 155mm lift

In the Box

- Monitor with Stand
- 1x HDMI® Cable (1.8m)
- 1x USB-A to USB-B Cable (1.8m)
- 1x Power Cable (1.8m)
- Quick Setup Guide
- Warranty Booklet

Notes:

[1] The system dimensions may vary depending on configurations.

[2] The system weight is approximate and based on results in Lenovo® lab, which varies depending on the source of

component, variance of the distribution of each component, and manufacturing process. It may not be the exact weight for each specific model.

CONNECTIVITY

Ports^[1]

Rear Ports

- 1x USB-B 3.2 Gen 1, USB upstream
- 4x USB 3.2 Gen 1, USB downstream
- 1x HDMI[®] 1.4^[2]
- 1x DisplayPort™ 1.2
- 1x VGA
- 1x Power Connector
- 1x audio-out (3.5mm)

Notes:

^[1] The transfer speed of following ports will vary and, depending on many factors, such as the processing speed of the host device, file attributes and other factors related to system configuration and your operating environment, will be slower than theoretical speed.

USB 2.0: 480 Mbit/s;

USB 3.2 Gen 1 (SuperSpeed USB 5 Gbps, formerly USB 3.0/USB 3.1 Gen 1): 5 Gbit/s;

USB 3.2 Gen 2 (SuperSpeed USB 10 Gbps, formerly USB 3.1 Gen 2): 10 Gbit/s; USB 4[®]

20 Gbps/USB 3.2 Gen 2x2 (SuperSpeed USB 20 Gbps): 20 Gbit/s; USB 4[®] 40 Gbps (USB

40 Gbps): 40 Gbit/s;

Thunderbolt™ 3/4: 40 Gbit/s.

Supports 1920x1080@60Hz as specified in HDMI[®] 1.4

SECURITY C PRIVACY

Security Physical

Locks

Kensington[®] Security Slot™

SERVICE

Warranty Base

Warranty

3-year limited warranty

CERTIFICATIONS

Green Certifications^[1] Green

Certifications

- ENERGY STAR[®] Certified
- EPEAT™ Gold Registered^[2]
- RoHS compliant
- TCO Certified 9.0
- TCO edge 2.0
- Volatile Organic Compound Certification

Notes:

[1] The items listed under the "Green Certifications" section may not only refer to certification but also registration or self-declaration. For ESG C regulatory compliance documents, please visit <https://compliance.lenovo.com>.

[2] EPEAT™ is registered where applicable, please visit epeat.net for registration status by country.

Other Certifications

Other Certifications

- Eyesafe® Certified 2.0
- TÜVRheinland® LowBlue Light
- TÜVRheinland® LowBlue Light (Hardware Solution)



2.1.3. FILTRO DE LINHA

Filtro de linha com protetor contra surto (DPS) - 127/220 Volts - 10 Amperes - 5 Tomadas - 3 Pinos

- proteção: linha-neutro / linha-linha / linha-terra / neutro-terra
- tensão de operação: 127/220v 50/60 hz
- máxima tensão de operação contínua: 275 v
- corrente de carga máxima - il: 10 a
- potência máxima - wmax: 1270/2200 w
- corrente de descarga máxima - imax: 6 ka 8/20µs (l-l | l-n | l-pe ou n-pe)
- corrente de descarga máxima total: 12 ka 8/20µs
- corrente de dimensionamento máxima: 18 ka 8/20µs
- conexão de entrada: tomada 2 p + t (abnt nbr 14136) 10 a
- conexão de saída: tomada 2 p + t (abnt nbr 14136) 10 a
- tecnologia de proteção: varistor de óxido metálico (mov) e centelhador a gás (gdt)
- nível de proteção up: <, 0,68 kv
- comprimento do cabo de entrada: 1 m
- classe: iii

Documento assinado digitalmente
 LUIZ RAPHAEL SOARES MELO
Data: 17/02/2025 16:35:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEÇÃO 3 – FRAUDE & CORRUPÇÃO

1. O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos³. De acordo com essa política, o Banco:
 - a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
 - i) “**prática corrupta**”⁴ significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - ii) “**prática fraudulenta**”⁵ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
 - iii) “**prática colusiva**”⁶ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
 - iv) “**prática coercitiva**”⁷ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
 - v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo
 - b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
 - c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem

³ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

⁴ “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

⁵ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁶ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁷ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
2. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
3. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

SEÇÃO 4 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PDH DA SEPLAN – CEL/PDH - SEPLAN

MODALIDADE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº **XX/2025-SEPLAN/PI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E FILTROS DE LINHA PARA A SEPLAN/PI.

Senhor(a) Presidente da CEL/PDH - SEPLAN,

O licitante (**Razão social**), e CNPJ (**nº CNPJ**) sito à (**endereço**), telefone (**nº telefone**), e-mail (**endereço eletrônico**), declarando inteira submissão às condições do Convite da Solicitação de Cotação supracitada, vem mui respeitosamente propor os preços abaixo discriminados:

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

SDC N.º [indicar] - Data: [indicar]					
Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos (se aplicável)					
Preço Total da Proposta					

- ✓ DECLARAMOS que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- ✓ DECLARAMOS que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto

Validade da Proposta: **xxx (no mínimo 90 dias).**

Local e data.

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Proposta]
(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

SEÇÃO 5 – DECLARAÇÕES DO LICITANTE
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Ref.: Solicitação da Cotação n.º xx/2025 – SEPLAN/PI.

Assunto: Declaração de Atendimento ao Decreto nº 9.178/2017 (Sustentabilidade Ambiental) para classificação na Comparação de preço supracitada.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º do Decreto nº 9.178/2017, em especial que produz/comercializa bens:

- a) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2025.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS SOCIAIS

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Ref.: Solicitação da Cotação n.º xx/2025 – SEPLAN/PI.

Assunto: Declaração de Atendimento ao Decreto nº 9.178/2017 (Sustentabilidade Ambiental) para classificação na Comparação de preço supracitada

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em *[endereço do Licitante]*, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do SDC em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2025
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

SEÇÃO 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à **Regularidade Jurídica**:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2. Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, da sede do convidado;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (*declaração emitida pelo licitante*).

3. Documentos Relativos à **Qualificação Técnica**:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - a.2) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4. Documentos Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

5. Disposições Gerais:

- a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam desde que válidos, exceto quanto aos documentos do item 3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.